* o art. 9º desta Lei está revogado com. Lei 3.013/88

Nº 77

LEI Nº 651, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se RUA GABRIEL PERES HERNANDES A Rua Dois do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se RUA JOSÈ PELLA a Rua Quatro do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se RUA ARTHUR RUGA a Rua Oito do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se RUA ANTONIA GAMBAROTO GONÇALVES a Rua Nove do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se RUA GERALDO GONÇALVES DA FONSECA a Rua Dez do Loteamento Parque Residencial "Thereza Cristina".

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se RUA PEDRO ALBERTO FONSECA a Rua Sete da Vila Conceição.

ARTIGO 7º :- Passa a denominar-se RUA ALFREDO GUEDES o prolongamento desta mesma Rua situado no Jardim Nova República 3ª Etapa.

ARTIGO 8º :- Passa a denominar-se RUA JOSÈ DONIZETTI COLBANO a Rua Um do Jardim Nova República - 2ª Etapa.

ARTIGO 9º :- Passa a denominar-se RUA PAULO GOSTA a Rua Três do Jardim Nova República - 2ª Etapa.

ARTIGO 10 :- Passa a denominar-se RUA JOAO SANTOS MATOS a Rua Um do Jardim Nova República - 3ª Etapa.

ARTIGO 11 :- Passa a denominar-se RUA WALTER ADOLPHO SIMON a Rua Dois do Jardim Nova República - 3ª Etapa.

ARTIGO 12 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

C. M. C. 12